**TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020**

Processo Administrativo nº 1089377/2020

**- ANEXO XV -**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Execução de obra de reforma com adaptação das instalações já construídas do pavimento térreo do edifício da nova sede do CAU/DF, (SEPN 510, bloco “A”, lote 6, Brasília/DF)** | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados no memorial descritivo, no Cronograma físico-financeiro, na proposta e demais documentos juntados aos autos do processo nº 1089377/2020. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição | Planilha de Controle dos serviços executados. |
| Forma de acompanhamento | Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle. |
| Periodicidade | Semanal. |
| Mecanismo de Cálculo | Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo:  A - Cobrança de valores em desacordo com o fixado em contrato.  B - Entrega do serviço fora dos padrões exigidos.  B - Não correção do serviço solicitado no prazo especificado.  B - Não envio dos documentos e comprovantes requisitados no prazo especificado.  B - Ausência de resposta aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo especificado.  C - Não cumprimento dos itens "B" até o dobro do prazo estipulado. |
| Início de Vigência | Data do início da execução dos serviços. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura.  Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura.  Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura.  Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura.  Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente. |
| Sanções | Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes.  Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências.  Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências.  Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências.  Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência.  As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato.  As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente. |
| Observações | Serão excluídas as solicitações de atendimento não cumpridas dentro do prazo ou por motivos fortuitos ou de força maior.  Será assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções acima. |